



## EDITAL UAB/UFV Nº 10/2024

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS**

A Universidade Federal de Viçosa (UFV) considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Instrução Normativa Gab nº 1, de 1º de outubro de 2024 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** -, no Módulo III do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

## **1. SOBRE O CURSO**

O curso visa capacitar agentes públicos e profissionais quanto ao conhecimento sobre os solos, como estratégia de treinamento em âmbito nacional em várias atividades com ênfase na qualificação de pessoal para o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos (PronaSolos). O PronaSolos foi instituído pelo Decreto nº 9414, assinado pela Presidência da República em 19 de junho de 2018, e está sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo apoiado pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS) e por universidades em todo o território nacional.

O Curso está em andamento, sendo ofertado em rede, englobando quatro instituições - UFRRJ, UFMG, UFV e UFRA, com a mesma matriz curricular. As universidades estão conectadas entre si na forma de compartilhamento de docentes, experiências acadêmicas e material didático. O Curso é organizado em três módulos, quais sejam: MÓDULO 1 – Pedologia; MÓDULO 2 - Ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento aplicadas a solos; e MÓDULO 3 - Levantamento e interpretação de solos.

### **1.1. CURSO NO ÂMBITO UAB**

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, através do Edital 09/2022 da CAPES, Chamada para Articulação de Cursos Superiores na Modalidade EaD, pelas instituições na rede.

### **1.2. OBJETIVOS**

O Curso tem por objetivo geral a formação de agentes públicos e profissionais na identificação e reconhecimento de solos, elaboração de mapas pedológicos e interpretação deste recurso para fins agrícolas e ambientais. Como objetivos específicos o curso espera:

- I. Fornecer atualização profissional a agentes públicos para a gestão de solos e incentivar a formação continuada de agentes que trabalham com mapeamento de solos, avaliações fundiárias e assessoria ao produtor.
- II. Formar técnicos especializados em levantamento, mapeamento e interpretação de solos, atendendo as demandas do Pronasolos e de outros programas nacionais, regionais ou estaduais.
- III. Ampliar o conhecimento e atualizar docentes que atuam no ensino de solos, sobre as novas tecnologias aplicadas a mapeamento de solos, para que estes possam difundir conhecimento aos seus discentes.
- IV. Qualificar os profissionais do serviço público para atuarem na avaliação de projetos agrícolas e ambientais, elaboração de pareceres jurídicos e fundiários envolvendo solos.

### **1.3. PÚBLICO ALVO**

O Curso é destinado a profissionais graduados, obedecendo o Art. 1º § 1º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

*Art. 1º § 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.*

Portanto, o curso destina-se aos agentes públicos, preferencialmente, com a/s seguintes formações: Agrônomo(a); Engenheiro(a) Florestal; Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Cartógrafo e Agrimensor(a); Engenheiro(a) Ambiental; Engenheiro(a) de Computação; Engenheiro(a) Agrícola; Engenheiro(a) Agrícola e Ambiental; Zootecnista, Geólogo(a); Engenheiro(a) Geólogo(a), Biólogo(a), Geógrafo(a) e áreas afins.

Também são elegíveis Arquitetos(as) e Urbanistas; Bacharéis em Sistema de Informação; bem como profissionais de área afins e gestores em setores diversos do governo interessados em adquirir conhecimento em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos.

#### **1.4. POLOS/ENTE FEDERATIVO**

Conforme previamente definido pela aprovação do Edital Nº 09/2022 da CAPES, no ano de 2023 foi ofertado o total de 600 vagas para cursistas, de modo que cada Universidade parceira no consórcio ofereceu 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos 5 (cinco) polos, que no caso da UFV são: São Miguel do Anta-MG, Uberlândia-MG, Divinópolis-MG, Governador Valadares-MG e Lavras-MG, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura.

O Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, ofertado pelas instituições consorciadas, não exige pagamento de mensalidades para a sua realização.

Os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

## **2. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (ORIENTADOR DE TCC)**

Este Edital destina-se à seleção de 22 professores para atuação como orientadores de TCC no Módulo III do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, no âmbito do Programa UAB e vinculado ao Edital CAPES 09/2022.

## **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. São exigidos como requisitos básicos para atuação como professor orientador de TCC, sob pena de exclusão do processo seletivo caso não comprovados:

- a) Possuir formação completa em nível superior em um dos seguintes cursos: Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Biologia, Geografia e áreas afins;
  - b) Possuir familiaridade com a execução de atividades do ambiente virtual de aprendizagem Moodle e material instrucional audiovisual;
  - c) Possuir experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior;
  - d) Ser, prioritariamente, docente ativo(a) e concursado(a) de uma das universidades integrantes do consórcio - UFRRJ, UFMG, UFV ou UFRA (Portaria Nº 309/2024 da CAPES), sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos.
  - e) Ter disponibilidade para orientar 5 Trabalhos de Conclusão de Curso.
- 3.2. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.
- 3.3. O cadastro de reserva foi adotado neste processo seletivo com o objetivo de permitir uma gestão mais eficiente das necessidades acadêmicas e financeiras do curso, possibilitando a convocação de professores conforme a demanda específica dos cursos e a disponibilidade de recursos orçamentários.
- 3.4. Parágrafo único: Participantes externos poderão se inscrever, conforme Portaria CAPES Nº 309 de 27 de setembro de 2024, Art. 20º, sendo selecionados somente em caso de não preenchimento das vagas por docentes previstos na seção 2.
- 3.5. São atribuições do professor orientador de TCC, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:
- a) Desenvolver atividades docentes, orientação a pesquisa, administrativas e pedagógicas, virtuais e presenciais, no Curso e na(s)

disciplina(s) para a(s) qual(is) foi selecionado para atuação;

b) Atender demandas existentes, considerando as solicitações da Coordenação de Curso UAB, a dedicação a docência e o atendimento aos discentes de modo online e também presencial, quando for considerado pertinente para atender ao conteúdo da disciplina;

c) Realizar o planejamento didático, a preparação e a correção dos trabalhos de conclusão de curso; além do registro das atividades docentes no AVA Moodle e no Sistema Acadêmico;

d) Atuar em consonância com o PPC, visando garantir sua implementação de maneira constante, para atender à previsão de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento e avaliação das atividades, a acessibilidade metodológica (instrumental e comunicacional) e a autonomia do discente;

e) Participar ativamente da orientação, sendo sua ausência justificada apenas em caso de doença ou situações excepcionais justificadas, mediante comunicado à coordenação;

f) Executar as atividades de orientação individual com os orientandos sob sua responsabilidade conforme calendário definido pela Coordenação do Curso;

g) Cumprir o cronograma estabelecido no desenvolvimento do TCC;

h) Fazer o fechamento e lançamento, em tempo hábil, das notas dos alunos nos sistemas.

i) O bolsista poderá atuar na função de professor orientador de TCC pelo período de 5 (cinco) anos, improrrogável. Ultrapassado o prazo de validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

3.6. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades, em horário compatível e quantidade de horas, demandadas pelo curso.

3.7. Comparecer às reuniões presenciais que serão realizadas pela

Coordenação do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos na Instituição de Ensino Superior à qual o professor orientador de TCC estiver vinculado para atuação.

#### **4. DAS BOLSAS E REMUNERAÇÃO**

- 4.1. A remuneração consiste de bolsa no valor de R\$1850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e no Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 1 de Outubro de 2024, onde está prevista 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC.
- 4.2. O bolsista na função de Professor Formador terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que atue em mais de um componente curricular dentro do mesmo módulo.
- 4.3. A vigência das bolsas será restrita ao período de execução do curso.
- 4.4. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade de cota para essa modalidade, no Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB) da CAPES.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período indicado no Cronograma de execução do edital (Anexo II), exclusivamente de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>.
- 5.2. Para o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF (*Portable Document Format*) de tamanho máximo de 10MB:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF (em único arquivo PDF);
- b) Comprovante de Formação conforme o item 3.1 (em único arquivo PDF);
- c) Comprovante de exercício no magistério superior, conforme item 3.5 (em único arquivo PDF);
- d) Currículo Lattes atualizado para o período de 2020 a 2024, acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo I (em único arquivo PDF)

5.3. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o único canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora do processo seletivo, não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.4. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

5.5. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas no prazo definido neste Edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O Processo de Seleção será com base na análise do currículo.

6.2. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo I. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

- 6.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:
- a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos .
  - b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;
  - c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes porém, nos mesmos períodos.
- 6.5. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por 3 (três) professores(as) efetivos(as) da UFV, com titulação mínima em nível de Mestrado, indicados(as) e nomeados(as) pelo Colegiado do Departamento de Solos da UFV;
- 6.6. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida; (ii) se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários em consonância com este Edital.
- 6.7. Documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na tabela de pontuação serão desconsiderados.
- 6.8. Na ocorrência de candidato(a)s com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade: (i) Docentes ativos das Universidades no consórcio; (ii) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância; (iii) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial; e (iv) Maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

- 7.1. Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção que será publicado no site da CEAD/UFV no link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/> , em conformidade com o cronograma de atividades deste Edital.
- 7.2. A classificação será identificada por número de inscrição (três últimos

números do CPF) e seguirá a ordem decrescente da pontuação final de cada candidato.

- 7.3. Em função do número de candidatos para cada disciplina os resultados podem ser divulgados em datas diferenciadas, desde que não ocorra alteração no prazo mínimo para a inscrição.
- 7.4. Os candidatos aprovados em classificação fora do número de vagas disponíveis estarão, automaticamente, compondo uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de até oito (07) meses a partir da data de publicação e em função do cronograma de oferta da disciplina TCC.
- 7.5. Os candidatos em cadastro reserva poderão ser chamados no caso de desistência ou em que seja constatada a inaptidão de um ou mais dos selecionados.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:
- 8.2. O recurso deverá ser realizado até as 23:59 horas do dia indicado no Anexo II (Cronograma de execução do Edital).
- 8.3. O recurso deverá ser realizado no período exposto no Cronograma deste Edital, exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no endereço: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>.
- 8.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas e com cópias de eventuais comprovantes.
- 8.5. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.
- 8.6. A resposta ao recurso será encaminhada ao interpositor via e-mail e,

quando resultar em efeito de interesse público, será publicada no site da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>) nas datas previstas no item 9. Cronograma deste Edital.

- 8.7. Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 8.8. A UFV não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

Os candidatos selecionados para a ocupação das bolsas serão convocados para efetivação do vínculo com o Curso de Especialização através do encaminhamento, à secretaria da Coordenação do Curso, da seguinte documentação:

- a) Declaração de Não acúmulo de Bolsas;
- b) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso (ficha de professor orientador de TCC);
- c) Cópia dos diplomas de graduação e de mestrado ou doutorado com reconhecimento de assinatura do portador em cartório ou assinatura digital (gov.br).

- 9.1. Caso a Comissão de Avaliação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 5 deste Edital.
- 9.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de dois (2) dias contínuos para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 10 deste Edital, sob pena de ser considerado desistente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. No ato da inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com

as exigências contidas neste Edital.

- 10.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.5. A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata vinculação ou o início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.
- 10.6. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 10.7. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.
- 10.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pelos Coordenadores do Curso em cada Universidade, assegurando o direito ao contraditório.
- 10.9. Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste Edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.

- 10.10. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013.
- 10.11. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.
- 10.12. Não é permitido ao candidato às vagas deste Edital estar matriculado no curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo.
- 10.13. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.
- 10.14. Caso o número de candidatos selecionados seja inferior a 22, será necessária, por parte dos professores orientadores, a orientação de número maior que cinco (5) TCCs, a ser definido posteriormente.
- 10.15. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação na UFV.

Viçosa, 13 de dezembro de 2024.

Prof. Raul Narciso Carvalho Guedes  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV

Prof<sup>a</sup>. Silvana Claudia dos Santos  
Coordenadora Geral UAB-UFV

Prof. Mauro de Oliveira Prates  
Coordenador Adjunto UAB-UFV

## ANEXO I

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes do candidato.

<b>1. Formação Acadêmica</b>	
<b>Cursos</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 – Graduação em um dos cursos previstos na seção 3.1 deste Edital	2 pontos
1.2 – Especialização na área de um dos cursos previstos na seção 3.1 deste Edital	3 pontos
1.3 – Mestrado em um dos cursos previstos na seção 3.1 deste Edital	15 pontos
1.4 – Doutorado em um dos cursos previstos na seção 3.1 deste Edital	20 pontos
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria: 40 pontos</b>	
<b>2. Atuação Profissional</b>	
<b>Experiência</b>	<b>Pontuação</b>
2.1 - Docência no Ensino Superior presencial	1 ponto/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 25 pontos
2.2 – Docência no Ensino Superior a distância.	2 pontos/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 35 pontos
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria: 60 pontos</b>	

**Observação:** somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

## ANEXO II

### Cronograma de Execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13 de dezembro de 2024	<a href="https://www.cead.ufv.br/site/uab/">https://www.cead.ufv.br/site/uab/</a>
Período de Inscrição	13 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025	
Publicação da nomeação da Comissão Examinadora	até 10 de janeiro de 2025	
Resultado preliminar	13 de janeiro de 2025	
Período para recurso contra o resultado preliminar	13 a 17 de janeiro de 2025	
Período de resposta aos recursos	até 22 de janeiro de 2025	
Resultado Final	24 de janeiro de 2025	

Em função do número de candidatos e do desenvolvimento das etapas, as datas no cronograma podem ser ajustadas e as alterações serão divulgadas na página eletrônica da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>).